

SEÇÃO I

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 17.336, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, §3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial de 6 de maio de 2025, publicado no DOU de 7 de maio de 2025 e, tendo em vista, o que consta do processo administrativo nº 53000.010337/2010-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 11261/2023/SEI-MCOM e Parecer nº 00567/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, tornando sem efeito o ato que outorgou permissão à licitante CMM Comunicação Ltda-ME., na Concorrência nº 045/2009-CEL/MC. Resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 654, de 15 de julho de 2010, publicada no DOU de 19 de julho de 2010, por intermédio da qual o Ministro de Estado das Comunicações outorgou permissão à CMM Comunicação Ltda-ME., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mata, no Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.650, DE 6 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprovou o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anulares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, o art. 498 e ss. da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.009018/2025-11, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização outorgada à TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 80.242.720/0001-00, por meio da Portaria nº 3548-SEI, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de janeiro de 2015, mediante a utilização do canal 47 (quarenta e sete), analógico, com canal digital consignado por meio da Portaria nº 5.387, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de abril de 2022, para a Rádio e Televisão Imagem Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 81.034.977/0002-02, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, anclar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 31 (trinta e um), digital, em caráter primário, no município de Arapoti, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva retransmitir os sinais provenientes da própria Rádio e Televisão Imagem Ltda, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 81.034.977/0002-02, outorgada mediante transferência direta, por meio do Decreto Presidencial nº 12.229, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de outubro de 2024, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.651, DE 6 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprovou o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, o art. 498 e ss. da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.009123/2025-41, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização outorgada à TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 80.242.720/0001-00, inicialmente por meio da Portaria nº 3.476, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de janeiro de 2015, mediante a utilização do canal 10 (dez), analógico, com canal digital consignado por meio da Portaria nº 5.387, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de abril de 2022, para a Rádio e TELEVISÃO IMAGEM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 81.034.977/0002-02, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, anclar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 33 (trinta e três), digital, em caráter primário, no município de Figueira, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva retransmitir os sinais provenientes da própria RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 81.034.977/0002-02, outorgada mediante transferência direta, por meio do Decreto Presidencial nº 12.229, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de outubro de 2024, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.652, DE 6 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprovou o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, o art. 498 e ss. da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.009122/2025-05, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização outorgada à TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 80.242.720/0001-00, por meio da Portaria nº 216, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de maio de 2014, mediante a utilização do canal 10+ (dez decalado para mais), analógico, com canal digital consignado por meio da Portaria nº 720, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de março de 2017, para a RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 81.034.977/0002-02, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, anclar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 35 (trinta e cinco), digital, em caráter primário, no município de Castro, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva retransmitir os sinais provenientes da própria RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 81.034.977/0002-02, outorgada mediante transferência direta, por meio do Decreto Presidencial nº 12.229, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de outubro de 2024, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.653, DE 6 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprovou o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, o art. 498 e ss. da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.009926/2025-04, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização outorgada à TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 80.242.720/0001-00, por meio da Portaria nº 3.346, publicada no Diário Oficial da União do dia 06 de setembro de 2021, mediante a utilização do canal 42 (quarenta e dois), digital, para a RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 81.034.977/0002-02, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 42 (quarenta e dois), digital, em caráter primário, no município de Ivaí, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva retransmitir os sinais provenientes da própria RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 81.034.977/0002-02, outorgada mediante transferência direta, por meio do Decreto Presidencial nº 12.229, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de outubro de 2024, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.654, DE 6 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprovou o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, o art. 498 e ss. da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.009690/2025-06, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização outorgada à TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 80.242.720/0001-00, por meio da Portaria nº 3917, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de janeiro de 2015, mediante a utilização do canal 23- (vinte e três decalado para menos), analógico, com canal digital consignado por meio da Portaria nº 8.966, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2023, para a RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 81.034.977/0002-02, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 30 (trinta), digital, em caráter primário, no município de Ibaí, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva retransmitir os sinais provenientes da própria RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 81.034.977/0002-02, outorgada mediante transferência direta, por meio do Decreto Presidencial nº 12.229, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de outubro de 2024, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.655, DE 6 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.042859/2024-41, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TIJUCAS FM LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 03.859.878/0001-75, por meio da Portaria nº 1.566, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 397, de 2006, publicado no dia 14 de agosto de 2006, para a RÁDIO NDFM LITORAL LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 57.923.368/0001-49, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50403719186, no município de Tijucas, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a RÁDIO NDFM LITORAL Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão/concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.656, DE 6 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 455 a 492 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.011187/2024-21, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.461/0001-03, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, em caráter primário e com tecnologia digital, utilizando a capacidade ociosa no Programa Digitaliza Brasil, nas localidades indicadas na tabela abaixo.

UF	MUNICÍPIO	CANAL DIGITAL
MA	CURURUPU	17
MA	HUMBERTO DE CAMPOS	45
MA	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	15
MA	PRESIDENTE DUTRA	45
MA	SANTA LUZIA	33

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e tem por objetivo a retransmissão dos sinais provenientes da REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.461/0001-03, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto s/n, de 26 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2006, e ratificado por meio do Decreto Legislativo nº 281, de 2009, publicado no Diário Oficial de 15 de junho de 2009, para execução do serviço no município de São José de Ribamar, estado do Maranhão.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, o autorizatário deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.683, DE 7 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.011364/2024-70, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CLUBE DE ITAPIRA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.915.028/0001-48, número de inscrição no FISTEL nº 50441474519, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapira, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.684, DE 7 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.040879/2024-87, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO NÁUTICA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.346.363/0001-09, número de inscrição no FISTEL nº 50401493105, a partir de 1º de dezembro 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Maringá, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.728, DE 8 MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.011290/2024-71, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 880 LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.463.546/0001-30, número de inscrição no FISTEL nº 50443213976, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pedro Leopoldo, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.732, DE 8 MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.010009/2024-83, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Rádio Canoinhas Ltda., posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.855.047/0001-61, número de inscrição no FISTEL nº 50418946558, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.733, DE 8 MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.011349/2024-21, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA LUCÉLIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.631.982/0001-04, número de inscrição no FISTEL nº 50415156890, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lucélia, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.734, DE 8 MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.011229/2024-24, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO GUARUJÁ PAULISTA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.689.921/0001-30, número de inscrição no FISTEL nº 02008023648, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.735, DE 8 MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.010288/2024-85, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO AIMORÉS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.979.031/0001-76, número de inscrição no FISTEL nº 50417578792, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aimorés, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.759, DE 9 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.031704/2024-89, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Cultural Campos de Minas, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.064.650/0001-51, número de inscrição no FISTEL 50012127582, a partir de 9 de outubro de 2023, para executar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São João Del Rei, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.760, DE 9 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.018636/2009-11, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Secretaria de Estado da Casa Civil, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.161.283/0001-41, número de inscrição no FISTEL 01008009636, a partir de 22 de julho de 2018, para executar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.792, DE 12 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.004895/2025-97, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5.463/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00170/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, em razão do esaurimento dos efeitos e da desistência da outorga originalmente conferida à FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO (CNPJ nº 61.277.273/0001-72), número de inscrição no FISTEL nº 02008002136, por intermédio do Decreto nº 10.052, de 22 de julho de 1942, publicado em 23 de julho de 1942, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.793, DE 12 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.004895/2025-97, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5.463/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00170/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, em razão do esaurimento dos efeitos e da desistência da outorga originalmente conferida à FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO (CNPJ nº 61.277.273/0001-72), números de inscrição no FISTEL nº 02008001830, 50402385926 e 50402385845, por intermédio do Decreto nº 31.057, de 30 de junho de 1952, publicado em 2 de outubro de 1952, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.812, DE 12 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 05/06/2023, bem como o que consta do Processo nº 53900.020580/2015-69, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à TV INDEPENDÊNCIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.107.918/0001-94, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 34 (trinta e quatro), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, com reuso do canal 34 (trinta e quatro), outorgado à referida entidade na localidade de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e tem por objetivo a retransmissão dos sinais provenientes da TV INDEPENDÊNCIA LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 79.107.918/0001-94, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 90886, de 31 de janeiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 1985, para execução do serviço no município de Curitiba, estado do Paraná.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatória deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.831, DE 13 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos art. 472 a 492 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.009085/2022-84, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à SICOM - SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.880.536/0001-01, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 25 (vinte e cinco), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Delta, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da SICOM - SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 01.880.536/0001-01, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto de 1º de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2002, e ratificado por meio do Decreto Legislativo nº 688, de 2003, publicado no Diário Oficial de 9 de outubro de 2003, para execução do serviço no município de Uberaba, estado de Minas Gerais.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatória deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.865, DE 14 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.010685/2024-57, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RDB - RÁDIO DIFUSÃO BRASILEIRA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.353.059/0001-45, número de inscrição no FISTEL nº 50440676959, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São João de Meriti, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.866, DE 14 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.010164/2024-08, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CULTURA DE MONTE ALTO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.851.201/0001-04, número de inscrição no FISTEL nº 50443942625, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Alto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.868, DE 14 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.011345/2024-43, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao ESTÚDIO TUNAPORÃ DE COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.915.999/0001-97, número de inscrição no FISTEL nº 50418641528, a partir de 28 de abril de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tunápolis, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.869, DE 14 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.020034/2024-75, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO NOVA JACUPIRANGA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.843.579/0001-42, número de inscrição no FISTEL nº 50401449971, a partir de 3 de dezembro de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jacupiranga, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.870, DE 14 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.032298/2024-71, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ITAPORANGA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.048.021/0001-88, número de inscrição no FISTEL nº 50418653704, a partir de 11 de março de 2025, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itaporanga, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.871, DE 14 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.027818/2024-24, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO TROPICAL FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.816.796/0001-43, número de inscrição no FISTEL nº 50401381056, a partir de 14 de fevereiro de 2025, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Treze Tílias, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.872, DE 14 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.021349/2024-30, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO VALE DO ARAÇÁ LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.877.174/0001-25, número de inscrição no FISTEL nº 50401450716, a partir de 15 de dezembro de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Saudades, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.873, DE 14 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto nos artigos 476 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 05/06/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.033315/2024-98, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICAÇÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.772.153/0001-50, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Abadia dos Dourados, estado de Minas GERAIS, com reuso do canal 17 (dezessete), outorgado à referida entidade na localidade de Monte Carmelo/MG.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da Regional Centro Sul de Comunicação S/A, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 17.772.153/0001-50, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 63.464, de 21 de outubro de 1968, publicado no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 1968, para execução do serviço no município de Uberaba, estado de Minas Gerais.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.875, DE 14 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto nos artigos 476 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 05/06/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.034254/2024-86, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICAÇÃO S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.772.153/0001-50, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Nova Ponte, estado de Minas Gerais, com reuso do canal 17 (dezessete), outorgado à referida entidade na localidade de Uberlândia/MG.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICAÇÃO S/A, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 17.772.153/0001-50, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 63.464, de 21 de outubro de 1968, publicado no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 1968, para execução do serviço no município de Uberaba, estado de Minas Gerais.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.946, DE 16 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.012539/2016-06, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, a partir de 25 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 17.947, DE 16 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.012539/2016-06, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à RÁDIO O DIA FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.293/0001-45, por meio da Portaria nº 331, de 27 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 1992, para a RÁDIO ARCA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.576.576/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, número de inscrição no FISTEL nº 01008012424, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Arca Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

DESPACHO Nº 165/2025

Tendo em vista a manifestação ofertada por PRINTSCOM RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., na Concorrência nº 064/2009-CEL/MC, acolho o PARECER nº 00048/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer a manifestação e não dar-lhe provimento, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

FREDERICO SIQUEIRA FILHO

ANEXO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
064/2009-CEL/MC	ES	SÃO MATEUS	TV	PRINTSCOM RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

DESPACHO Nº 166/2025

Tendo em vista a manifestação ofertada por PRINTSCOM RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., na Concorrência nº 062/2009-CEL/MC, acolho o Parecer nº 00043/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer a manifestação e não dar-lhe provimento, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

FREDERICO SIQUEIRA FILHO

ANEXO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
062/2009-CEL/MC	BA	IRARÁ	TV	PRINTSCOM RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

DESPACHO Nº 167/2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o Parecer nº 00151/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR SEM EFEITO o Despacho do Ministro datado em 1º de agosto de 2011, e publicado em 3 de agosto de 2011, seção 1, que anulou a declaração de vencedora da licitante apontada no anexo único e declarou frustrado o certame, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

ANEXO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº DO PROCESSO
022/1997-SFO/MC	SC	CATANDUVAS	FM	RÁDIO PINHAIS LTDA.	53820.000170/1997-01

DESPACHO Nº 168/2025

Acolho a Nota Técnica nº 5390/2025/SEI-MCOM e o Parecer nº 00151/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a HOMOLOGAR a Concorrência nº 022/1997-SFO/MC e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

ANEXO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº DO PROCESSO
022/1997-SFO/MC	SC	CATANDUVAS	FM	RÁDIO PINHAIS LTDA.	53820.000170/1997-01

DESPACHO Nº 169/2025

Tendo em vista o recurso apresentado pela licitante JORNAL CORREIO DO POVO LTDA. na Concorrência nº 002/2009-CEL/MC, acolho o Parecer nº 00089/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a não conhecer da manifestação, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital, mantendo a referida licitante INABILITADA no certame.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

ANEXO

CONCORRÊNCIA Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
002/2009-CEL/MC	AM	Manaus	FM	JORNAL CORREIO DO POVO LTDA	53000.055771/2009-47

DESPACHO Nº 170/2025

Tendo em vista o recurso apresentado pela licitante DMP DESIGN MARKETING E PROPAGANDA LTDA. na Concorrência nº 002/2009-CEL/MC, acolho o Parecer nº 00089/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer da manifestação e dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital, mantendo a referida licitante HABILITADA no certame.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

ANEXO

RECURSO CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO - CONHECIDO E PROVIDO

CONCORRÊNCIA Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
002/2009-CEL/MC	AM	Manaus	FM	DMP DESIGN, MARKETING E PROPAGANDA LTDA.	53000.055781/2009-82

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES

PORTARIA Nº 17.770, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7502/2025/SEI-MCOM (12559641), que integra o Processo nº 53115.016162/2024-14, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, Fistel nº 50409855332, inscrita no CNPJ nº 61.277.273/0001-72, outorgada para executar o Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital, por meio do canal nº 40, no Município de Volta Redonda, Estado de Rio de Janeiro, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.805, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7605/2025/SEI-MCOM (12591839), que integra o Processo nº 53115.043501/2024-35, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL JOSÉ ALLAMANO, Fistel nº 50001818830, inscrita no CNPJ nº 34.809.111/0001-65, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 300, no Município de Boa Vista, Estado de Roraima, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.806, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7607/2025/SEI-MCOM (12591883), que integra o Processo nº 53115.043438/2024-37, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à RÁDIO AURORA FM LTDA., Fistel nº 15000001320, inscrita no CNPJ nº 24.696.650/0001-81, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 259, no Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.807, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7608/2025/SEI-MCOM (12591911), que integra o Processo nº 53115.043136/2024-69, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à EMPRESA DE COMUNICAÇÕES JATOBÁ LTDA., Fistel nº 50410896632, inscrita no CNPJ nº 02.351.284/0001-96, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 203, no Município de Itarumã, Estado de Goiás, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.808, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7610/2025/SEI-MCOM (12591939), que integra o Processo nº 53115.043159/2024-73, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à RÁDIO SABIÁ FM LTDA., Fistel nº 50401762602, inscrita no CNPJ nº: 02.366.022/0001-03, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 204, no Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.809, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7611/2025/SEI-MCOM (12591959), que integra o Processo nº 53115.043179/2024-44, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à NEVES & OLIVEIRA ANDRADE LTDA., Fistel nº 50415945895, inscrita no CNPJ nº 00.195.945/0001-06, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 250, no Município de Paraibuna, Estado de São Paulo, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.815, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7629/2025/SEI-MCOM (12592505), que integra o Processo nº 53115.043188/2024-35, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à RÁDIO SOM ARAGUAIA DE PALMAS LTDA., Fistel nº 50407190945, inscrita no CNPJ nº 04.486.686/0001-23, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 206, no Município de Xambioá, Estado de Tocantins, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.816, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7632/2025/SEI-MCOM (12592564), que integra o Processo nº 53115.043923/2024-19, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO, Fistel nº 50404348718, inscrita no CNPJ nº 05.473.342/0001-42, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 221, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.817, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7633/2025/SEI-MCOM (12592565), que integra o Processo nº 53115.016642/2024-85, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à LS COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA, Fistel nº 50404769578, inscrita no CNPJ nº 04.503.472/0001-18, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 209, no Município de Jequié, Estado da Bahia, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.818, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7634/2025/SEI-MCOM (12592566), que integra o Processo nº 53115.016722/2024-31, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, Fistel nº 50410203025, inscrita no CNPJ nº 00.530.352/0001-59, outorgada para executar o Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, por meio do canal nº 31, no Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.819, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7635/2025/SEI-MCOM (12592567), que integra o Processo nº 53115.016815/2024-65, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à SISTEMA MONTES BELOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, Fistel nº 50400050676, inscrita no CNPJ nº 02.104.003/0001-09, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 273, no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.820, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7636/2025/SEI-MCOM (12592568), que integra o Processo nº 53115.016294/2024-46, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à RÁDIO PARAÍSO DE CAMOCIM LTDA, Fistel nº 50012024007, inscrita no CNPJ nº 01.890.341/0001-42, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 251, no Município de Aracati, Estado do Ceará, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.821, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7637/2025/SEI-MCOM (12592569), que integra o Processo nº 53115.016147/2024-76, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à SISTEMA MONTES BELOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, Fistel nº 50402236840, inscrita no CNPJ nº 02.104.003/0001-09, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 259, no Município de Goiás, Estado de Goiás, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.822, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7638/2025/SEI-MCOM (12592570), que integra o Processo nº 53115.016176/2024-38, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM, Fistel nº 50409835307, inscrita no CNPJ nº 59.016.873/0001-35, outorgada para executar o Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, por meio do canal nº 19, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.823, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7639/2025/SEI-MCOM (12592571), que integra o Processo nº 53115.015639/2024-44, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à AKATU FM LTDA, Fistel nº 50410675628, inscrita no CNPJ nº 04.958.519/0001-38, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 219, no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.824, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7640/2025/SEI-MCOM (12592572), que integra o Processo nº 53115.015641/2024-13, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à AKATU FM LTDA, Fistel nº 50408001771, inscrita no CNPJ nº 04.958.519/0001-38, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 228, no Município de Pedrão, Estado da Bahia, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.828, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7642/2025/SEI-MCOM (12592617), que integra o Processo nº 53115.043397/2024-89, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA., Fistel nº 50404570143, inscrita no CNPJ nº 03.738.203/0001-78, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, por meio da frequência 1420 KHz, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.829, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7645/2025/SEI-MCOM (12592719), que integra o Processo nº 53115.043402/2024-53, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à FUNDAÇÃO QUILOMBO, Fistel nº 50404590411, inscrita no CNPJ nº 03.825.166/0001-35, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 207, no Município de Maceió, Estado de Alagoas, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.830, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7648/2025/SEI-MCOM (12592757), que integra o Processo nº 53115.043407/2024-86, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à SUPER RÁDIO DM LTDA., Fistel nº 50407998292, inscrita no CNPJ nº 01.755.011/0001-44, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 274, no Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.832, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7651/2025/SEI-MCOM (12592796), que integra o Processo nº 53115.043420/2024-35, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à SUPER RÁDIO DM LTDA, Fistel nº 50001792857, inscrita no CNPJ nº 01.755.011/0001-44, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 289, no Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.833, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7654/2025/SEI-MCOM (12592836), que integra o Processo nº 53115.043030/2024-65, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à RÁDIO PORTAL SUDOESTE LTDA. (GRÁFICA E EDITORA DIÁRIO DO SUDOESTE LTDA.), Fistel nº 50406277001, inscrita no CNPJ nº 03.621.076/0001-22, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 205, no Município de Ibicuí, Estado da Bahia, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.834, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7655/2025/SEI-MCOM (12592892), que integra o Processo nº 53115.043286/2024-72, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA., Fistel nº 50012508110, inscrita no CNPJ nº 01.785.132/0001-39, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 206, no Município de Icaraíma, Estado do Paraná, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.835, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7657/2025/SEI-MCOM (12592938), que integra o Processo nº 53115.043276/2024-37, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., Fistel nº 50400080745, inscrita no CNPJ nº 03.829.194/0001-20, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 216, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 17.836, DE 16 DE MAIO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7659/2025/SEI-MCOM (12592980), que integra o Processo nº 53115.043213/2024-81, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LTDA., Fistel nº 50409832200, inscrito no CNPJ nº 57.569.196/0001-57, outorgado para executar o Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, por meio do canal nº 20, no Município de General Salgado, Estado de São Paulo, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 116, DE 20 DE MAIO DE 2025

Processo nº 53500.010546/2022-18

Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 44/2025/VA (SEI nº 13349218), integrante deste acórdão, submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos da Minuta de Consulta Pública SEI nº 13663706, as propostas de:

a) metodologia para o cálculo do valor-base das sanções de multa relativas às infrações por descumprimento de determinações da Anatel, conforme previsto na Minuta de Resolução Interna VA SEI nº 13480778; e,

b) metodologia para o cálculo do valor-base das sanções de multa relativas às infrações por descumprimento de obrigações gerais da Anatel, nos termos da Minuta de Resolução Interna VA SEI nº 13436934.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 2025

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo disposto no art. 9º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, e no art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 943, de 15 de maio de 2025, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.010546/2022-18, a proposta de Minutas de Resoluções Internas referentes às metodologias para o cálculo do valor das sanções de multa relativas às infrações por descumprimento de obrigações gerais e de determinações da Anatel.

O texto completo da proposta estará disponível na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <https://apps.anatel.gov.br/ParticipaAnatel/>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Participa Anatel, indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Não serão consideradas as manifestações encaminhadas por outros meios, exceto em caso de indisponibilidade do supracitado Sistema devidamente atestada pela Superintendência de Planejamento e Regulamentação - SPR desta Agência.

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público por meio do supracitado Sistema.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Presidente do Conselho

ATOS DE 14 DE MAIO DE 2025

Nº 5.404 Processo nº 53500.035628/2025-18. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV CIDADE ORQUIDEA LTDA, CNPJ 01.495.536/0001-98, associada à autorização Estação Complementar, na localidade de Sumaré/SP.

Nº 5.417 Processo nº 53500.030874/2025-83. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FM SERTANEJA DE ABARE LTDA, CNPJ 04.477.775/0001-03, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Abaré/BA.

Nº 5.418 Processo nº 53500.033472/2025-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à W. A. C. RABELO & CIA LTDA, CNPJ 03.033.139/0001-20, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itupiranga/PA.

Nº 5.419 Processo nº 53500.035376/2025-27. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO NOVA CIDADE FM LTDA, CNPJ 03.874.881/0001-68, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cuparaque/MG.

Nº 5.420 Processo nº 53500.035083/2025-40. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 02.367.888/0001-20, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santa Leopoldina/ES.

Nº 5.421 Processo nº 53500.035196/2025-45. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO 102 FM LTDA, CNPJ 19.650.597/0001-48, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Além Paraíba/MG.

Nº 5.422 Processo nº 53500.032941/2025-02. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Televisao Cidade Verde S.A., CNPJ 24.964.108/0001-62, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Rondonópolis/MT.

Nº 5.423 Processo nº 53500.035208/2025-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Fundacao de Assistencia e Educacao - Faesa, CNPJ 27.014.042/0001-38, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cariacica/ES.

Nº 5.424 Processo nº 53500.030197/2025-01. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MIRANTE LTDA, CNPJ 05.753.611/0001-24, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Balsas/MA.

Nº 5.425 Processo nº 53500.033092/2025-04. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ 30.352.568/0001-32, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Gonçalo/RJ.

Nº 5.426 Processo nº 53500.034118/2025-23. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio e Televisao Espirito Santo, CNPJ 36.049.641/0001-88, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Itapemirim/ES.

Nº 5.427 Processo nº 53500.034440/2025-52. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA MATOGRANDE DE RADIO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 01.756.723/0001-88, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Touros/RN.

Nº 5.428 Processo nº 53500.034481/2025-49. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ALPHA FM LTDA, CNPJ 53.933.024/0001-60, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Osasco/SP.

Nº 5.429 Processo nº 53500.035163/2025-03. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA E CULTURAL N. S. DA CONCEICAO, CNPJ 03.786.331/0001-97, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Abaetetuba/PA.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 15 DE MAIO DE 2025

Nº 5.438 Processo nº 53500.035313/2025-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Fundacao Santa Cruz de Jequitinhonha, CNPJ 18.383.125/0001-03, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jequitinhonha/MG.

Nº 5.439 Processo nº 53500.035685/2025-05. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, CNPJ 11.056.855/0001-50, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guaratuba/PR.

Nº 5.440 Processo nº 53500.034898/2025-10. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à LITORAL RADIODIFUSAO LTDA., CNPJ 00.524.045/0001-65, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Arraial do Cabo/RJ.

Nº 5.441 Processo nº 53500.035468/2025-15. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MORADA DOS RIO S/C LTDA, CNPJ 01.820.515/0001-09, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Conchal/SP.

Nº 5.442 Processo nº 53500.035675/2025-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Vip Radio e Televisao Ltda, CNPJ 67.751.495/0001-61, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itanhaém/SP.

Nº 5.443 Processo nº 53500.028272/2025-66. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio e Tv Difusora do Maranhao Ltda, CNPJ 06.275.598/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de São Mateus do Maranhão/MA.

Nº 5.444 Processo nº 53500.028483/2025-07. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SOCIEDADE RONDONIA LTDA, CNPJ 05.897.392/0001-57, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Porto Velho/RO.

Nº 5.445 Processo nº 53500.035673/2025-72. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MACAMBIRA LTDA, CNPJ 12.295.648/0001-11, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ipueiras/CE.

Nº 5.465 Processo nº 53542.000478/2025-35. Outorga autorização para uso de Radiofrequências a RADIO CIDADE BELA LTDA, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 01.869.166/0001-01, no município de Campo Verde/MT.

SEÇÃO III

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO

PARTES: União e a RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.

ESPECIE: TERMO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO celebrado entre a União e a RÁDIO DIFUSORA COLIDER LTDA., em cumprimento às diretrizes da Lei 5.768/1971, alterada pela Lei nº 14.027/2020 e Lei 14.351/2022, e do Decreto nº 10.804/2021, bem como da Portaria GM/MCOM nº 01/2023 e alterações. Edital da Concorrência nº 079/2000-SSR/MC (processo nº 53670.001526/2000-99).

OBJETO: Correspondente à adesão da pessoa jurídica ao acordo de parcelamento administrativo do valor relativo ao preço público da outorga de execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Poconé, Estado do Mato Grosso.

DATA E ASSINATURA: 16 de maio de 2025. Wilson Diniz Wellisch - Secretário de Comunicação Social Eletrônica, e Sr. Juliano Galadinovic Alvim - sócio- administrador da RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.